



**EFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
CNPJ: 76.279.959/0001-70  
Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 – Centro – CEP: 87.180-000  
tesouraria@hotmail.com  
**Estado do Paraná**

---

**DECRETO Nº 370/2022.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1145/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021;**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil e reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

|                                     |  |      |            |                  |
|-------------------------------------|--|------|------------|------------------|
| <b>08</b>                           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>   |      |            |                  |
| <b>001</b>                          | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |      |            |                  |
| <b>08.244.0005.2801</b>             | <b>MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>  |      |            |                  |
| 4.4.90.52.00.00                     | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE            | 3000 | R\$        | 15.000,00        |
| <b>TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR</b> |  |      | <b>R\$</b> | <b>15.000,00</b> |

**Art. 2º** - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil e reais). Conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usará o superávit financeiro.

**Art. 3º** - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1131/21, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil e reais).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos dezenove dias do mês de abril de 2022.

**JOÃO PÉRICLES MARTINATI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**